

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 08.343.492/0001-20

NIRE 31.300.023.907

Companhia Aberta

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2026**

A Reunião do Conselho de Administração da **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia"), instalada com a presença da totalidade dos seus membros abaixo assinados, independentemente de convocação, presidida pelo Sr. **Rubens Menin Teixeira de Souza** e secretariada pela Sra. **Vanessa Fiche Rivetti**, realizou-se às 10:00 horas, do dia 27 de março de 2026, por meio digital, conforme artigo 23 e parágrafos de seu Estatuto Social.

Em conformidade com a **Ordem do Dia**, as seguintes deliberações foram tomadas e aprovadas, por unanimidade, nos termos do artigo 24, incisos "h" e "l" do Estatuto Social:

Itens de aprovação da "Retificação e Ratificação da Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 11 de março de 2026, protocolada perante a JUCEMG sob o nº 26/216.582-1, em 23 de março de 2026."

(i) Aprovar a retificação dos subitens (g), (l) e (m) do item (ii) da Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 11 de março de 2026, protocolada perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("**JUCEMG**") sob o nº **26/216.582-1**, em 23 de março de 2026 ("**RCA da Companhia**"), de modo que os referidos subitens passam a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"(g) Amortização Programada: Sem prejuízo da Amortização Extraordinária (conforme abaixo definido) e do Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI (conforme definido no Termo de Securitização), (i) o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI Seniores será amortizado mensalmente, nas Datas de Pagamento (conforme definido no Termo de Securitização) estipuladas no respectivo Cronograma de Pagamento constante do Anexo I ao Termo de Securitização; e (ii) o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI Subordinados Mezanino e o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI Subordinados Júnior serão amortizados integralmente em uma única parcela, na respectiva Data de Vencimento, conforme estipulado no respectivo Cronograma de Pagamentos constante do Anexo I ao Termo de Securitização."

*"(l) Data de Vencimento dos CRI: (a) o prazo de vencimento dos CRI Seniores será de 1.403 (mil quatrocentos e três) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 21 de janeiro de 2030 ("**Data de Vencimento dos CRI Seniores**")"; (b) o prazo de vencimento dos CRI Subordinados Mezanino será de 2.194 (dois mil, cento e noventa e quatro) dias corridos contados da Data de Emissão,*

vencendo-se, portanto, em 22 de março de 2032 ("**Data de Vencimento dos CRI Subordinados Mezanino**"); e (c) o prazo de vencimento dos CRI Subordinados Júnior será de 2.194 (dois mil, cento e noventa e quatro) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 22 de março de 2032 ("**Data de Vencimento dos CRI Subordinados Júnior**", e em conjunto e indistintamente com a Data de Vencimento dos CRI Seniores e a Data de Vencimentos dos CRI Subordinados Mezanino, "**Data de Vencimento dos CRI**")."; e

"(m) Lastro dos CRI: os CRI estarão lastreados em Direitos Creditórios Imobiliários (conforme abaixo definido), representados pelas 7.625 (sete mil, seiscentas e vinte e cinco) cédulas de crédito imobiliário fracionárias e integrais, sem garantia real, representativas da totalidade dos Direitos Creditórios Imobiliários ("**CCI**"), as quais serão emitidas pela Securitizadora, sob a forma escritural, por meio da celebração do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Fracionárias ou Integrais, Sem Garantia Real, sob a Forma Escritural e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Securitizadora e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., acima qualificada, na qualidade de instituição custodiante ("**Escritura de Emissão de CCI**" e "**Instituição Custodiante**", respectivamente), para representar os Direitos Creditórios Imobiliários, os quais atendem, cumulativamente, os seguintes critérios de elegibilidade: (1) decorrentes dos Empreendimentos (conforme definido no Termo de Securitização); (2) com classificação de risco mínima de "(E)" atribuída pela Companhia de acordo com a metodologia de atribuição de classificação de risco especificada do Anexo V do "Instrumento Particular de Cessão de Direitos Creditórios Imobiliários e Outras Avenças", a ser celebrado entre as sociedades listadas no Anexo I deste documento ("**SPEs**" e, em conjunto com a Companhia, as "**Cedentes**"), na qualidade de cedentes, e a Securitizadora, na qualidade de cessionária, por meio do qual as Cedentes cederam sem coobrigação, à Securitizadora a totalidade dos Direitos Creditórios Imobiliários, conforme alterado ("**Contrato de Cessão**"); (3) que não estejam em atraso em qualquer parcela, considerando como data base 24 de fevereiro de 2026 ("**Data Base da Cessão**"); (4) que tenham saldo devedor na Data Base da Cessão de, no mínimo, R\$ 2.000,00 (dois mil reais); (5) que tenham sido aprovados na auditoria jurídica realizada pelo Backup Servicer (conforme definido no Termo de Securitização); (6) que tenham, no mínimo, 3 (três) parcelas a vencer, na Data Base da Cessão; e (7) não tenham sido objeto de renegociação anteriormente à Data Base da Cessão ("**Crítérios de Elegibilidade**"); devidos pelos clientes descritos e relacionados no Anexo VI ao Contrato de Cessão ("**Clientes**"), de forma irrevogável e irretratável, relativamente ao preço de aquisição e para aquisição dos imóveis identificados no Anexo VI ao Contrato de Cessão ("**Imóveis**"), na forma e prazos estabelecidos nos respectivos instrumentos e atualizado monetariamente pela variação acumulada do índice previsto nos respectivos Instrumentos de Confissão de Dívida relacionados no Anexo VI ao Contrato de Cessão, todos decorrentes de instrumentos de confissão de dívida ("**Instrumentos de**

Confissão de Dívida”), incluindo a respectiva remuneração, conforme o caso, na periodicidade ali estabelecida, bem como todos e quaisquer outros direitos creditórios devidos pelos respectivos Clientes por força dos Instrumentos de Confissão de Dívida, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como encargos moratórios, multas, penalidades e garantias previstos nos Instrumentos de Confissão de Dívida, observado que a cessão não abrange juros de obras e eventuais reembolsos de despesas devidos pelo devedor, como por exemplo, de tributos e custos de cartórios aplicáveis quando da transferência dos Imóveis (“**Direitos Creditórios Imobiliários**”);”

(ii) **Aprovar** a ratificação de todas as demais deliberações e disposições constantes da ata da RCA da Companhia não alteradas expressamente na deliberação acima; e

(iii) **Autorizar** a Diretoria da Companhia, para que direta ou indiretamente por meio de procuradores, inclusive na qualidade de representantes das Sociedades, possa (i) praticar todos e quaisquer atos e celebrar todos e quaisquer documentos necessários para o cumprimento dos itens desta Ordem do Dia; (b) assinar quaisquer aditamentos aos documentos da Operação, bem como de todo e qualquer instrumento público ou particular, para que tais pontos estejam refletidos e vinculados à Operação; e (c) ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia neste sentido.

Itens de aprovação da “Outorga de Garantia em favor da MRL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S.A. no âmbito da 4ª Emissão de Notas Comerciais Escriturais.”

a) **Autorizar**, a outorga de garantia em favor da **MRL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.578.564/0001-31 (“MRL”), na modalidade fiança, no âmbito da 4ª (quarta) emissão de notas comerciais escriturais em série única, de distribuição privada, no montante de **R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)**, conforme prazos e condições a serem estabelecidos no *Termo de Emissão da 4ª Emissão de Notas Comerciais Escriturais com Garantia Fidejussória, em Série Única para Colocação Privada da MRL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S.A.*, a ser firmado entre a MRL, na condição de emitente, a Companhia, na condição de garantidora, e o Banco Daycoval S.A., na condição de credor; e

b) **Autorizar**, a Diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, a praticar todos e quaisquer atos e celebrar todos e quaisquer documentos que se façam necessários ou convenientes à efetivação da deliberação acima, bem como ratificar os atos já praticados pela Diretoria da Companhia neste sentido.

Itens de aprovação da “Outorga de Garantia em favor da MRL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S.A. no âmbito da 5ª Emissão de Notas Comerciais Escriturais.”

a) **Autorizar**, a outorga de garantia em favor da **MRL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.578.564/0001-31 (“MRL”),

na modalidade fiança, no âmbito da 5ª (quinta) emissão de notas comerciais escriturais em série única, de distribuição privada, no montante de **R\$ 101.534.000,00 (cento e um milhões, quinhentos e trinta e quatro mil reais)**, conforme prazos e condições a serem estabelecidos no *Termo de Emissão da 5ª Emissão de Notas Comerciais Escriturais com Garantia Fidejussória, em Série Única para Colocação Privada da MRL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S.A.*, a ser firmado entre a MRL, na condição de emitente, a Companhia, na condição de garantidora, e o Banco ABC Brasil S.A., na condição de credor; e

b) Autorizar, a Diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, a praticar todos e quaisquer atos e celebrar todos e quaisquer documentos que se façam necessários ou convenientes à efetivação da deliberação acima, bem como ratificar os atos já praticados pela Diretoria da Companhia neste sentido.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente termo que, lido e achado conforme, foi assinado pelos presentes.

Belo Horizonte, 27 de março de 2026.

Presidente: **Rubens Menin Teixeira de Souza**, Secretária: **Vanessa Fiche Rivetti**.
Membros do Conselho de Administração Presentes: **Rubens Menin Teixeira de Souza; Maria Fernanda N. Menin T. de Souza Maia; Betania Tanure de Barros; Antonio Kandir; José Carlos Wollenweber Filho; Paulo Sergio Kakinoff, Leonardo Guimarães Corrêa e Nicola Calicchio Neto.**

Declara-se, para os devidos fins, que há uma cópia fiel e autêntica arquivada e assinada pelos presentes no livro próprio.

Confere com o original:

Vanessa Fiche Rivetti
Secretária da Mesa

(Free translation, for reference only – Original in Portuguese)

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF No. 08.343.492/0001-20
NIRE 31.300.023.907
Publicly held Company

MINUTES OF THE BOARD OF DIRECTORS' MEETING
HELD ON MARCH 27, 2026

The Board of Directors' Meeting for **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Company"), held with the presence of the undersigned members, regardless of call notice. The meeting was chaired by Mr. **Rubens Menin Teixeira de Souza**, and secretariat by Mrs. **Vanessa Fiche Rivetti**, and was held at 10 AM, in March 27, 2026, digitally, pursuant to article 23 and following paragraphs of the Company's Bylaws.

According to the meeting **Agenda**, the following deliberations were taken and approved by unanimous vote, under the terms of article 24, items "h" and "l", of the Company's Bylaws:

Items for approval of the "Rectification and Ratification of the Minutes of the Board of Directors Meeting, held on March 11, 2026, filed with JUCEMG under No. 26/216.582-1, on March 23, 2026."

I. Rerratification of the Company's RCA - The Board unanimously rectified sub-items (g), (l) and (m) from item (ii) of the Minutes of the Board of Directors' Meeting held on March 11, 2026, submitted to registration with the Board of Trade of the State of Minas Gerais ("**JUCEMG**") under No. 26/216.582-1, on March 23, 2026 ("**Company's RCA**"), so that the aforementioned sub-items are now in force according to the following wording and the other sub-items remain in the same order:

"(g) Scheduled Amortization: Without prejudice to Extraordinary Amortization (as defined below) and the Mandatory Early Redemption of the CRI (as defined in the Securitization Agreement), (i) the balance of the Unit Nominal Value of the Senior CRIs shall be amortized monthly, on the Payment Dates (as defined in the Securitization Agreement) set forth in the respective Payment Schedule contained in Annex I to the Securitization Term; and (ii) the balance of the Unit Nominal Value of the Mezzanine Subordinated CRIs and the balance of the Unit Nominal Value of the Junior Subordinated CRIs shall be amortized in full in a single installment on the respective Maturity Date, as stipulated in the respective Payment Schedule set forth in Annex I to the Securitization Term.";

"(l) Maturity Date of the CRIs: (a) the maturity term of the Senior CRIs shall be 1,403 (one thousand four hundred and three) calendar days from the Issue Date, and they shall therefore mature on January 21, 2030 ("**Maturity Date of the Senior CRIs**"); (b) the maturity term of the Subordinated Mezzanine CRIs shall be 2,194 (two thousand, one hundred ninety-four) calendar days from the Issue Date, maturing, therefore, on March 22, 2032 ("**Maturity Date of the Subordinated Mezzanine CRIs**"); and (c) the maturity date of the Junior Subordinated CRIs shall be 2,194 (two thousand, one hundred ninety-four) calendar days from the Issue Date, maturing, therefore, on March 22,

(Free translation, for reference only – Original in Portuguese)

2032 ("**Maturity Date of the Junior Subordinated CRIs**", and together and indistinctly with the Maturity Date of the Senior CRIs and the Maturity Date of the Subordinated Mezzanine CRIs, "**Maturity Date of the CRIs**")"; and

(m) Backing of the CRI: the CRI shall be backed by Real Estate Receivables (as defined below), represented by 7,625 (seven thousand, six hundred and twenty-five) fractional and whole real estate credit notes, unsecured, representing the entirety of the Real Estate Receivables ("**CCI**"), which shall be issued by the Securitization Company in book-entry form, through the execution of the "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Fracionárias ou Integrais, Sem Garantia Real, sob a Forma Escritural e Outras Avenças*", to be entered into between the Securitization Company and Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., identified above, in its capacity as custodian institution ("**CCI Issuance Deed**" and "**Custodian Institution**", respectively), in order to represent the Real Estate Receivables, which cumulatively meet the following eligibility criteria: (1) arising from the Developments (as defined in the Securitization Term); (2) with a minimum risk rating of "(E)" assigned by the Company in accordance with the risk rating methodology specified in Annex V of the "*Instrumento Particular de Cessão de Direitos Creditórios Imobiliários e Outras Avenças*", to be entered into between the companies listed in Annex I of this document ("**SPEs**" and, together with the Company, the "**Assignors**"), as assignors, and the Securitization Company, as assignee, pursuant to which the Assignors have assigned, without recourse, to the Securitization Company all Real Estate Receivables, as amended ("**Assignment Agreement**"); (3) that are not overdue in any installment, considering February 24, 2026 as the base date ("**Assignment Base Date**"); (4) that have an outstanding balance on the Assignment Base Date of at least R\$ 2,000.00 (two thousand reais); (5) that have been approved in the legal audit conducted by the Backup Servicer (as defined in the Securitization Term); (6) that have at least 3 (three) installments falling due as of the Assignment Base Date; and (7) that have not been subject to renegotiation prior to the Assignment Base Date ("**Eligibility Criteria**"); owed by the clients described and listed in Annex VI to the Assignment Agreement ("**Clients**"), irrevocably and irreversibly, with respect to the acquisition price and for the acquisition of the properties identified in Annex VI to the Assignment Agreement ("**Properties**"), under the terms and deadlines set forth in the respective instruments and monetarily adjusted by the accumulated variation of the index provided for in the respective Debt Acknowledgment Instruments listed in Annex VI to the Assignment Agreement, all arising from debt acknowledgment instruments ("**Debt Acknowledgment Instruments**"), including the respective remuneration, as applicable, at the frequency established therein, as well as any and all other receivables owed by the respective Clients pursuant to the Debt Acknowledgment Instruments, including all related ancillary rights, such as default charges, fines, penalties and guarantees provided therein, it being noted that the assignment does not include construction interest and any reimbursements of expenses owed by the debtor, such as taxes and registry office costs applicable upon the transfer of the Properties ("**Real Estate Receivables**").

II. Ratification - The Board unanimously ratified the other provisions contained

(Free translation, for reference only – Original in Portuguese)

in the minutes of the Company's RCA;

Authorization - The Board unanimously authorizes, so that, either directly or indirectly through attorneys, including in their capacity as representatives of the Companies, it may (a) perform any and all acts and execute any and all documents necessary to fulfill the items on this Agenda; (b) sign any amendments to the Operation documents, as well as any and all public or private instruments, so that such provisions are reflected in and linked to the Transaction; and (c) ratify all acts already performed by the Company's Board of Directors' in this regard.

Items for approval of the "Granting of Guarantee in favor of MRL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S.A. within the scope of the 4th Issuance of Book-Entry Commercial Notes."

a) To authorize the granting of a guarantee in favor of **MRL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S.A.**, enrolled in the CNPJ under No. 02.578.564/0001-31 (MRL), in the form of a corporate guarantee (fiança), within the scope of the 4th (fourth) issuance of book-entry commercial notes in a single series, for private distribution, in the amount of **R\$ 200,000,000.00 (two hundred million Brazilian Reais)**, pursuant to the terms and conditions to be established in the *"Indenture of the 4th Issuance of Book-Entry Commercial Notes with Fidejussory Guarantee, in a Single Series for Private Placement of MRL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S.A."*, to be entered into by and among MRL, as issuer, the Company, as guarantor, and Banco Daycoval S.A., as lender; and

b) To authorize the Company's Executive Board, directly or indirectly through attorneys-in-fact, to perform any and all acts and to execute any and all documents that may be necessary or convenient to carry out the above resolution, as well as to ratify all acts already performed by the Company's Executive Board to this end.

Items for approval of the "Granting of Guarantee in favor of MRL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S.A. within the scope of the 5th Issuance of Book-Entry Commercial Notes."

a) To authorize the granting of a guarantee in favor of **MRL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S.A.**, enrolled in the CNPJ under No. 02.578.564/0001-31 ("**MRL**"), in the form of a corporate guarantee (fiança), within the scope of the 5th (fifth) issuance of book-entry commercial notes in a single series, for private distribution, in the amount of **R\$ 101,534,000.00 (one hundred and one million, five hundred and thirty-four thousand Brazilian Reais)**, pursuant to the terms and conditions to be established in the *"Indenture of the 5th Issuance of Book-Entry Commercial Notes with Fidejussory Guarantee, in a Single Series for Private Placement of MRL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S.A."*, to be entered into by and among MRL, as issuer, the Company, as guarantor, and Banco ABC Brasil S.A., as lender; and

b) To authorize the Company's Executive Board, directly or indirectly through attorneys-in-fact, to perform any and all acts and to execute any and all documents that may be necessary or convenient to carry out the above resolution, as well as to ratify all acts already performed by the Company's Executive Board to this end.

(Free translation, for reference only – Original in Portuguese)

There being no further matters to discuss, these minutes were recorded, read and agreed-upon, and signed by the members present.

Belo Horizonte, March 27th, 2026.

Chairman: **Rubens Menin Teixeira de Souza**, Secretary: **Vanessa Fiche Rivetti**.
Members of the Board of Directors' that were present: **Rubens Menin Teixeira de Souza; Maria Fernanda N. Menin T. de Souza Maia; Betania Tanure de Barros; Antonio Kandir; José Carlos Wollenweber Filho; Paulo Sergio Kakinoff; Leonardo Guimarães Corrêa** and **Nicola Calicchio Neto**.

It is hereby declared, for all due purposes, that a true and authentic copy is filed and signed by those present in the proper book.

Certified as a true copy of the original:

Vanessa Fiche Rivetti

Secretary